



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 75, DE 2024

A Câmara Municipal, na 73ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de novembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 70/2024

**AUTOR: VEREADOR MARCELO
CHEHADE – DR. MARCELO CHEADE –
PSDB.**

**DISPÕE SOBRE O “DIA MUNICIPAL DO
ATLETA PARALÍMPICO”, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Santo André o “Dia Municipal do Atleta Paralímpico”, a ser comemorado no dia 22 de setembro, tendo em vista ser o Dia Nacional do Atleta Paralímpico.

Art. 2º São objetivos do “Dia Municipal do Atleta Paralímpico”:

- I – Criar medidas de valorização e incentivo aos atletas paralímpicos do município de Santo André;
- II – Incentivar as pessoas com deficiência a prática paradesportiva;
- III – Promover a realização de eventos esportivos específicos para as pessoas com deficiência;
- IV – Fomentar o paradesporto no âmbito do município de Santo André.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 2914/2024
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340039003500300039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.